

**HOMOLOGADO POR**

**SUA EXCELÊNCIA**

**Secretário de Estado da Administração Local  
e Ordenamento do Território**

**SUA EXCELÊNCIA**

**Secretária de Estado da Habitação**

---

**Carlos Miguel**

---

**Maria Fernanda Rodrigues**

**ADITAMENTO AO  
ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**CONSIDERANDO QUE:**

- A.** O IHRU, I.P., e o Município de Montemor-o-Novo celebraram, em 09 de novembro de 2021, um Acordo de Colaboração de natureza programática, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação em vigor, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado por Acordo, homologado por Suas Excelências o Secretário de Estado da Descentralização e a Secretária de Estado da Habitação;
- B.** Em 30 de junho de 2023, o Município de Montemor-o-Novo aprovou e, posteriormente, remeteu ao IHRU, I.P., uma alteração à sua Estratégia Local de Habitação, tendo sido atualizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais, nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1.º Direito;
- C.** Foi aprovada pelo IHRU, I.P. a concordância da alteração à Estratégia Local de Habitação do Município de Montemor-o-Novo, com o conteúdo obrigatório e os princípios do programa 1.º Direito, nos termos do n.º 2, artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua redação atual;
- D.** A alteração à Estratégia Local de Habitação determina um acréscimo do montante global do financiamento previsto, sendo necessária, atento o disposto no n.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, a celebração de Aditamento ao Acordo, igualmente sujeito a homologação por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da habitação;
- E.** O Município de Montemor-o-Novo solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 138-C/2021, de 30 de junho.

**ENTRE:**

**INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico [ihru@ihru.pt](mailto:ihru@ihru.pt), de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por António Manuel Martins Viana Gil Leitão, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

**E**

O **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO**, com sede no Largo dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, pessoa coletiva número 506 609 553, com o correio eletrónico [geral@cm-montemornovo.pt](mailto:geral@cm-montemornovo.pt), de ora em diante designado por Município, representado por Olímpio Manuel Vidigal Galvão, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, ao abrigo do disposto na al. a), do n.º 1, e na al. f), do n.º 2, do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e nos n.ºs 6 a 9, do artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, o presente Aditamento ao Acordo de Colaboração, melhor identificado no Considerando A., adiante designado por Acordo, que se rege pelos referidos diplomas, e pelos termos e condições que adiante se especificam e que constituem parte integrante do Acordo, passando o mesmo a ficar subordinado também às seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

O IHRU, I.P., e o Município acordam alterar a redação das Cláusulas Primeira e Terceira do Acordo, que passam a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 52 (cinquenta e dois) agregados, correspondentes a 112 (cento e doze) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Valores do investimento e do financiamento)**

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 6.193.109,00 € (seis milhões cento e noventa e três mil e cento e nove euros) de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.
2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 5.613.836,00 € (cinco milhões seiscentos e treze mil e oitocentos e trinta e seis euros), sendo 2.666.258,00 € (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito euros), concedidos sob a forma de participações financeiras não

reembolsáveis e 2.947.578,00 € (dois milhões novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e oito euros), a título de empréstimo, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

### **Cláusula Segunda**

O Anexo I passa a ter a redação do anexo constante do presente Aditamento, do qual faz parte integrante.

### **Cláusula Terceira**

Os outorgantes reconhecem e aceitam que o Acordo de Colaboração celebrado em 09 de novembro de 2021 se mantém plenamente em vigor em todos os seus termos e condições, com as alterações constantes do presente Aditamento, que daquele faz parte integrante.

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes,

**O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**

**O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO**

ANEXO I  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

| SOLUÇÕES HABITACIONAIS                                                                                                                                             |                                                                                          |                              |                               |                        |                 |      | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (INVESTIMENTO PREVISTO / ANO) |                |                |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------|-----------------|------|------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Designação                                                                                                                                                         | Tipo de solução                                                                          | Entidade promotora           | Art. 18º n.º 3 DL 37/2018     | N.º Fogos/ alojamentos | AHab Total [m²] | Fase | 2023                                                 | 2024           | 2025           | Total          |                |
| M1.1 - A1.1.1 - Resolução da condição indigna de agregados com pedido de habitação - Pessoas vulneráveis em precariedade - beneficiários de proteção internacional | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)                      | Município de Montemor-o-Novo | Pessoas vulneráveis - Art.º10 | 1                      | 128             | 2    |                                                      | 155.771,00 €   |                | 155.771,00 €   |                |
| M1.1 - A1.1.1 - Resolução da condição indigna de agregados com pedido de habitação - Pessoas vulneráveis em precariedade - beneficiários de proteção internacional | Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b) | Município de Montemor-o-Novo | Pessoas vulneráveis - Art.º10 | 1                      | 128             | 1    | 155.771,00 €                                         |                |                | 155.771,00 €   |                |
| M1.1 - A1.1.2 Resolução da condição indigna de agregados com pedido de habitação - Pessoas vulneráveis em precariedade - Psituação de sem-abrigo                   | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)                      | Município de Montemor-o-Novo | Pessoas vulneráveis - Art.º10 | 1                      | 73              | 2    | 88.838,00 €                                          |                |                | 88.838,00 €    |                |
| M1.1 - A1.1.3 - Resolução da condição indigna de agregados com pedido de habitação - Não renovação de contrato de arrendamento - Precariedade                      | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)                      | Município de Montemor-o-Novo |                               | 7                      | 687             | 1    | 284.769,00 €                                         | 551.283,00 €   |                | 836.052,00 €   |                |
| M1.1 - A1.1.3 - Resolução da condição indigna de agregados com pedido de habitação - Não renovação de contrato de arrendamento - Precariedade                      | Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b) | Município de Montemor-o-Novo |                               | 5                      | 519             | 1    | 284.769,00 €                                         | 346.834,00 €   |                | 631.603,00 €   |                |
| M1.1 - A1.1.4 - Resolução da condição indigna de agregados com pedido de habitação - sem especificidade - Precariedade                                             | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)                      | Município de Montemor-o-Novo |                               | 1                      | 117             | 1    | 142.384,00 €                                         |                |                | 142.384,00 €   |                |
| M1.1 - A1.1.4 - Resolução da condição indigna de agregados com pedido de habitação - sem especificidade - Precariedade                                             | Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b) | Município de Montemor-o-Novo |                               | 9                      | 921             | 1    | 177.676,00 €                                         | 346.834,00 €   | 596.310,00 €   | 1.120.820,00 € |                |
| M1.1 - A1.1.5 Resolução da condição indigna de agregados com pedido de habitação - agregados em sobrelotação                                                       | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)                      | Município de Montemor-o-Novo |                               | 1                      | 117             | 1    | 142.384,00 €                                         |                |                | 142.384,00 €   |                |
| M1.1 - A1.1.5 Resolução da condição indigna de agregados com pedido de habitação - agregados em sobrelotação                                                       | Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b) | Município de Montemor-o-Novo |                               | 1                      | 117             | 1    |                                                      | 142.384,00 €   |                | 142.384,00 €   |                |
| M1.1 - A1.1.6 Resolução da condição indigna de agregados com pedido de habitação - agregados em inadequação                                                        | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)                      | Município de Montemor-o-Novo |                               | 1                      | 117             | 2    |                                                      | 142.384,00 €   |                | 142.384,00 €   |                |
| M1.1 - A1.1.6 Resolução da condição indigna de agregados com pedido de habitação - agregados em inadequação                                                        | Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b) | Município de Montemor-o-Novo |                               | 1                      | 73              | 2    |                                                      | 88.838,00 €    |                | 88.838,00 €    |                |
| M1.3 - A1.3.1 Reabilitar o parque habitacional municipal                                                                                                           | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)                      | Município de Montemor-o-Novo |                               | 18                     | 1.842           | 1    | 1.459.135,00 €                                       | 782.505,00 €   |                | 2.241.640,00 € |                |
| M3.1 - A3.1.1 Criar uma residência autónoma para pessoas em inadequação                                                                                            | Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b) | Município de Montemor-o-Novo |                               | 5                      | 250             | 2    |                                                      | 304.240,00 €   |                | 304.240,00 €   |                |
| TOTAL                                                                                                                                                              |                                                                                          |                              |                               | 52                     | 5.089           |      | 2.735.726,00 €                                       | 2.861.073,00 € | 596.310,00 €   | 6.193.109,00 € |                |
| FONTES DE FINANCIAMENTO                                                                                                                                            |                                                                                          |                              |                               |                        |                 |      | Compparticipação IHRU                                | 1.206.627,65 € | 1.223.808,29 € | 235.821,98 €   | 2.666.258,00 € |
|                                                                                                                                                                    |                                                                                          |                              |                               |                        |                 |      | Empréstimo bonificado                                | 1.279.986,65 € | 1.366.734,51 € | 300.857,02 €   | 2.947.578,00 € |
|                                                                                                                                                                    |                                                                                          |                              |                               |                        |                 |      | Autofinanciamento                                    | 249.111,70 €   | 270.530,20 €   | 59.631,00 €    | 579.273,00 €   |
|                                                                                                                                                                    |                                                                                          |                              |                               |                        |                 |      | Outras                                               |                |                |                |                |